

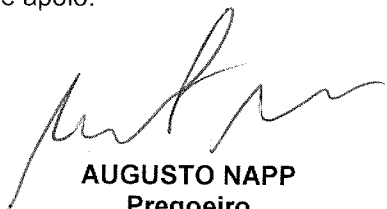
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2022 as 14 horas, na sala de licitações, o Pregoeiro, designado por portaria específica, reuniu-se com a equipe de apoio com a finalidade de analisar o processo em questão, no qual foram impetrados os recursos das empresas OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA e PAVIMAC ASFALTOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO nº 3652/2022 e 3683/2022 respectivamente, e baseado em parecer jurídico em anexo, redigido da seguinte forma (Tendo em vista o parecer técnico, dando conta de que o Edital contém cláusula que restringe o caráter competitivo do certame, opinamos seja acolhida a impugnação e retificado Edital, na forma como orientado pelo Setor de Engenharia). Assim sendo, remetemos o presente ao Sr. Prefeito Municipal, sugerindo pela anulação do presente e reabertura de novo processo licitatório com as características sugeridas pelo Setor de Engenharia.

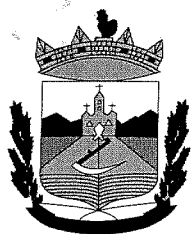
Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio.



AUGUSTO NAPP
Pregoeiro



**MIGUEL FELIPE PORTINHO
HARTMANN**
Apoio



PM BOM PRINCIPIO

90873787000199

Av Guilherme Winter, 65

BOM PRINCIPIO-RS / 95765-000

(51)36348100

Processo Nº: 2022/3652

Sequência: 6

Requerente: OHTEC MATERIAIS E SERVICOS LTDA

Remetente: ASSESSORIA JURÍDICA TERCEIRIZADA

Assunto: IMPUGNACAO DE EDITAL

Destinatário: CONTRATOS E LICITAÇÕES

Data de Despacho: 26/10/2022

Despacho: Trata o presente expediente de Impugnação ao Edital para aquisição de concreto asfáltico, onde a empresa OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS refere que o Edital está a restringir o caráter competitivo do certame ao exigir uma densidade aparente da massa de **1,8 a 2,30g/cm³**, tendo a empresa argumentado que a norma DNIT 031/2006 não faz restrição ao valor da DAM, nem mesmo impõe faixas de aceitação, solicitando, ao final, seja modificado o edital de forma a constar apenas o valor mínimo do DAM, com exclusão do valor máximo

De igual teor tramita impugnação da empresa PAVIMAC ASFALTOS COM VAREJ E ATACAD, com idênticos argumentos (protocolo 2022/3683).

Por fim, registre-se que o Edital prevê uma faixa de DAM entre **1,8 a 230g/cm³**.

Esta Assessoria Jurídica opinou no sentido de que fosse colhido parecer do Setor de Engenharia, em razão do caráter estritamente técnico da impugnação.

O Setor de Engenharia, em análise aos termos das impugnações, esclareceu que **O APONTAMENTO REALIZADO PELA REQUERENTE É TECNICAMENTE COERENTE**, juntando parecer.
Breve Relatório

PARECER

Tendo em vista o parecer técnico, dando conta de que o Edital contém cláusula que restringe o caráter competitivo do certame, opinamos seja acolhida a impugnação e retificado Edital, na forma como orientado pelo Setor de Engenharia.

É O PARECER, smj.



IRB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ:37.369.958/0001-64

Endereço: Rua Hugo Afonso Engeroff, 943, Bom Princípio/RS

Fone: 51 9 97492063

e-mail: ismael@irbengenharia.com.br

PROTOCOLO 2022/3652

DADOS GERAIS:

Referente à Pregão Presencial 049/2022

Nº de edital 085/2022

Assunto: Aquisição de concreto asfáltico usinado

Em resposta a solicitação protocolada sob o número 2022/3652, o Setor de Engenharia realizou a análise técnica da demanda apresentada pela empresa OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, na qual há um questionamento técnico em relação aos limites Densidade Aparente da Massa (DAM) do concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, que estão limitados pelo edital ao teor mínimo de $1,8 \text{ g/cm}^3$ e teor máximo de 230 g/cm^3 . Com base nas especificações DNIT 031/2006 ES, DNIT 153/2010 – ES, DER/PR ES-P 23/17 e Especificação Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, não há limitações quanto ao teor máximo de densidade aparente de massa, portanto, o edital deve ser corrigido, limitando somente a teor mínimo de $1,8 \text{ g/cm}^3$ de DAM, e cumprindo os demais requisitos previstos.

IRB Engenharia Ltda

ISMAEL BOURSCHEID

ENGENHEIRO CIVIL – CREA RS 240104

Bom Princípio, 24 de outubro de 2022.